



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2024.
“ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021”

1. - DO OBJETO:

1.1. - O objeto deste termo de referência a AQUISIÇÃO DE TONNERS E SUPRIMENTOS DE IMPRESSORAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANÍSIO DE ABREU – PI. O fornecimento será efetuado durante a vigência do contrato administrativo, sempre que solicitado pela secretaria competente e de forma imediata, nos prazos, local e horário especificado no presente Termo de Referência, conforme especificações e descrição abaixo:

Nº.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	TONNER BROTHER TN 1060	UNID	55	R\$ 94,67	R\$ 5.206,85
2	TONNER BROTHER TN 2340	UNID	42	R\$ 123,11	R\$ 5.170,62
3	TONNER BROTHER TN 450	UNID	25	R\$ 108,00	R\$ 2.700,00
4	TONNER BROTHER TN 850	UNID	45	R\$ 138,00	R\$ 6.210,00
5	TONNER ELGIN M 6550	UNID	10	R\$ 284,00	R\$ 2.840,00
6	TONNER ELGIN PANTUN TL 425	UNID	10	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00
7	TONNER HP LASER JET M1132	UND	70	R\$ 171,50	R\$ 12.005,00
8	TONNER KYOCERA M 2040	UNID	27	R\$ 349,81	R\$ 9.444,87
9	UNIDADE DE IMAGEM BROTHER TN 1060	UNID	12	R\$ 69,90	R\$ 838,80
10	UNIDADE DE IMAGEM BROTHER TN 2340	UNID	20	R\$ 89,90	R\$ 1.798,00
11	UNIDADE DE IMAGEM BROTHER TN 850	UNID	4	R\$ 99,90	R\$ 399,60
12	UNIDADE DE IMAGEM ELGIN TL 425	UNID	2	R\$ 249,00	R\$ 498,00
13	UNIDADE DE IMAGEM KYOCERA M2040	UNID	4	R\$ 449,00	R\$ 1.796,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 52.007,74

1.2 - Os produtos deverão ser originais, não sendo aceita em hipótese alguma a cotação de produtos remanufaturados, reciclados, recondicionados ou pirateados, sob pena de afastamento do certame. Somente serão aceitos produtos das marcas indicadas na descrição do objeto, uma vez que as impressoras a serem abastecidas são originais e o uso de suprimentos de outras marcas poderá acarretar na perda da garantia dos equipamentos.

2. - JUSTIFICATIVA:

2.1. - Justifica-se a aquisição do material de consumo para suprimento das máquinas pertencentes a Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu - PI, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito à impressão e à reprodução de documentos. Nesse sentido, as Secretarias Municipais planejam a reposição do estoque através do levantamento do consumo necessário para atender as demandas das mesmas, visando à manutenção do fluxo de materiais às diversas unidades durante o ano de 2024. A aquisição dos suprimentos, por meio das Secretarias Municipais, é a opção



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

adequada, tendo em vista que os materiais serão solicitados de forma frequente e parcelados, conforme a demanda.

2.3 – Os preços estimados foram alcançados com base na pesquisa de preços realizada com fornecedores do ramo pertinente em consonância com consulta no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, em <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painelpreco/#/form>.

3. - PRAZO PARA ENTREGA:

3.1. - Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dias) dias úteis a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

4. - ESTIMATIVA DE CUSTO:

4.1. - O valor estimado máximo para a contratação será de **R\$ 52.007,74 (Cinquenta e Dois Mil, Sete Reais, e Setenta e Quatro Centavos)**, portanto, dentro dos limites previstos no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal Nº. 14.133, de 1º (primeiro) de abril de 2021, com valores atualizados pelo Decreto Nº. 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I

II - Para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, para em outros serviços e compras, conforme o Art. 1º do Decreto 11.871/2023.

5. - FORMA DE PAGAMENTO E DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, através de transferência bancária em favor da CONTRATADA, até o décimo dia do mês subsequente, desde que não haja fator impeditivo provocado por esta, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura que deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

5.2. - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

5.3. - A proposta de preços deverá ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, e deverá estar incluso todos os custos com impostos, taxas, transporte e outros custos adicionais.

6. - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.1. - As empresas interessadas deverão enviar acompanhada a sua proposta de preços sua documentação correspondente a sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme a seguir:

- 1 - Requerimento de empresário ou contrato social;
- 2 - Cópia CNPJ;
- 3 - Prova Inscrição Estadual ou Municipal;
- 4 - Cópia documento de Identidade do representante legal;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

- 5 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa da Receita Federal do Brasil – RFB/PGFN;
- 6 - Certidão de Regularidade quanto a Dívida Ativa do Estado;
- 7 - Certidão Fiscal e Tributária da Fazenda Estadual;
- 8 - Certidão de Regularidade quanto a Dívida Ativa do Município;
- 9 - Certidão Fiscal e Tributária da Fazenda Municipal;
- 10 - Certidão de Regularidade quanto ao FGTS;
- 11 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT; e
- 12 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, de acordo com o Decreto Federal 4.358 de 05 de setembro de 2002.
- 13 - Balanço patrimonial, demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado dos índices e notas explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 14 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 15 - Comprovação de aptidão para os serviços dos itens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 15.1 - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 67, da Lei nº. 14.133/2021.

6.2. O Agente de Contratação, após a classificação das propostas de preços apresentada, poderá solicitar da empresa melhor qualificada documentação complementar que julgar necessário, na forma da lei.

7. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1 - Poderá o Município revogar o presente termo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 7.2 - O Município deverá anular o presente termo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 7.3 - A anulação do procedimento de DISPENSA, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Anísio de Abreu - PI, 26 de abril de 2024.

VITOR DE JESUS SANTOS DIAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO